



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Unidade de Recursos Humanos

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Memorando

Número de Referência: 28/2021

Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial - Limitador das 64 Horas Semanais

Sirvo-me do presente para informar quanto a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública Cível nº 0010579-18.2016.5.15.0094 do Tribunal Superior do Trabalho movida pelo SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza, que declarou a possibilidade de acumulação de cargos, nas hipóteses previstas na Constituição (dois cargos de professor ou um de professor e outro técnico), desde que respeitado o teto constitucional salarial e que haja compatibilidade de horários, afastando o limite máximo de 64 horas semanais previsto no artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 1044/2008 alterada pela Lei Complementar nº 1240/2014.

Assim, esta Unidade de Recursos Humanos, amparada pelas orientações do Procurador responsável pela defesa da Autarquia, comunica que as análises de acumulação remunerada realizadas a partir de 13/08/2021, deverão afastar o limitador de 64 horas semanais, levando-se em consideração apenas a compatibilidade de horários e a incidência do teto constitucional salarial.

Desta forma, solicitamos a ampla divulgação do teor do presente Memorando Circular.

Atenciosamente,

Vicente Mellone Junior
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos





Assinado com senha por VICENTE MELLONE JUNIOR - 12/08/2021 às 19:09:48.
Documento Nº: 22568927-1558 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22568927-1558>